



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2.017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A SOCIEDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC.

Aos 31 dias do mês de Março do ano de 2.017, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o nº 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori nº 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, e a **SOCIEDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº981/7/83. inscrita no CNPJ sob o nº 77.368.702/0001-57, situada na Rua Rio Negro nº.510 – Santa Casa nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representado por seu representante Senhor **VANDIEL CARREÃO**, portador da Cédula de Identidade nº 8.645.14/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 118.789.679-91, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina nº. 345 – Jardim Morumbi nesta Cidade de Goioerê-Pr, pactuam o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Inexigibilidade de Chamamento Público nº 004/2017, sendo a Justificativa de Inexigibilidade previsto no Art. 31 da Lei Federal 13.019/2.014, no Art. 20 Decreto Municipal nº 5.459/2.017 e também conforme previsto na Lei Municipal nº 1.573/2.002, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento, atender diariamente das 07h30min às 17h30min, com capacidade de atendimento a 50 (cinquenta) crianças em estado de vulnerabilidade social na faixa etária de 06 (seis) meses a 04 (quatro) anos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

Proteção da criança, educação e suas necessidades, especificidades e singularidades física, mental e religiosa. Através de intervenções pedagógicas considerando o desenvolvimento de cada faixa etária. A qual se deve estar dentro de uma perspectiva, onde este nível de ensino deva acontecer de maneira articulada e na interação com a instituição de Educação Infantil, para as crianças de 06 (seis) meses a 04 (quatro) anos. Possibilitar o desenvolvimento integral da criança no aspecto físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família, dos monitores do CEI Allan Kardec e da comunidade em geral, visando o bem estar, o crescimento e o pleno desenvolvimento da criança. Desenvolver trabalho pedagógico que considera as diferentes linguagens, ludicidade, interação social, cuidados pessoais. Levando o mesmo a desenvolver o raciocínio desde engatinhar, andar, falar, percepção auditiva, gustativa, olfativa, tátil e visual, preparando a criança para o futuro para serem bons cidadãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que serão repassados em 09 (nove) parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência e execução será de 01 de abril de 2.017 até 31 de dezembro de 2.017, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a Lei nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5459/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária nº **497** – **12.01.08.244.0033.1.075-3.3.50.41 (1000)**.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESEMBOLSO

O pagamento será efetuado, conforme cronograma de desembolso apresentado, em 09 (nove) parcelas mensais até o dia 10 (dez) de cada mês. Para que seja efetuado o pagamento é necessário que a entidade apresente o recibo junto com as certidões negativas com validade, conforme abaixo relacionadas:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS.
- b) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas.
- c) Certidão Liberatória do Concedente.
- d) Certidão de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Certidão de Débitos com o Concedente.
- g) Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento foi designada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada pela Portaria nº 227/217, e com poderes de controle e fiscalização foi designado como Gestor deste Termo de Fomento a Senhora Simone Cristina Braz Coelho, nomeada pela Portaria nº 294/2017, tudo nos termos da Lei 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5459/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR:

- a) Movimentar o dinheiro de transferência voluntária em Conta Corrente de Agência Bancária de Iniciativa Pública, sendo a mesma exclusiva para o Termo de Fomento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- b) Executar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuado neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso.
- c) Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho que integra o presente Termo de Fomento.
- d) Não realizar pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da administração pública direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- e) Não realizar despesas com taxas bancárias;
- f) Não realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;
- a) Não realizar transferência de recursos públicos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;
- b) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- g) Não realizar transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- h) Solicitar ao CONCEDENTE, para a aprovação, o plano de trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que achar necessário qualquer modificação.
- i) Permitir o acesso livre do Gestor do Termo deste Fomento, da Comissão de Avaliação e Monitoramento e dos servidores que compõem a Unidade de Controle Interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de inspeção, fiscalização ou auditoria.
- j) Apresentar até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao que foi repassado os recursos, a prestação de contas da aplicação do respectivo repasse.
- k) Restituir a **CONCEDENTE** no caso de eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou extinção do presente convenio.
- l) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados ao objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade subsidiária da administração pública, com relação aos referidos encargos.
- m) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a. Acompanhar a execução do Termo de Fomento zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;
- b. Efetuar os repasses dos recursos financeiros ao Tomador, conforme previsto no Cronograma de Desembolso;
- c. Examinar mensalmente as prestações de contas apresentadas;
- d. Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Fomento, mediante acompanhamento, monitoramento, e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTA

À prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Fomento deverá ser apresentada, com folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e com os documentos a seguir relacionados, até o dia 05 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse. A prestação de contas deverá ser entregue junto a Unidade de Controle Interno, que repassará para a Comissão de Monitoramento e Avaliação e para o Gestor do Termo de Fomento para análise:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade de Controle Interno, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos, a Lei que autorizou o repasse e o número do Termo de Fomento.
- b) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.
- c) Cópia do Plano de Trabalho, atualizado, e do Termo de Fomento.
- d) Original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos.
- e) Original do extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver.
- f) Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- g) Cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (holerite, nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite.
- h) Cópia das cotações (orçamentos) de preços de no mínimo três proponentes.
- i) Demonstrativo da movimentação financeira informada no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
- j) Comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES A incorreta aplicação dos recursos pelo TOMADOR, bem como pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e as normas da legislação aplicável, implicará nas seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Rescisão do convênio.
- c) Ressarcimento à CONCEDENTE dos recursos repassados, devidamente atualizados.
- d) Impedimento de firmar convênio com a CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O TOMADOR se compromete a cumprir as determinações e instruções pertinentes a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, a Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2.000, bem como a Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº.113/2005, Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resolução nº. 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Instrução Normativa nº. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal nº. 13.019/2.014 regulamentada pela Lei Federal nº. 13.2014/2.015, Decreto Municipal nº. 5.459/2.017, e demais atos normativos do Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Fomento poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDENTE** será responsável pela publicação deste Termo de Fomento através de Extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goioerê – PR, para dirimir as dúvidas oriundas de execução do presente Termo de Fomento.

E, assim por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Goioerê, 30 de março de 2.017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

VANDIEL CARREÃO
Sociedade Espírita Allan Kardec
TOMADOR

TESTEMUNHAS:

1. Rita A.O. Bernardi
Nome
CPF n. 858 131.503-78

2. Patricia Zampare
Nome
CPF n. 05280570907



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE FOMENTO Nº. 004/2.017

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2.017

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2.017

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 30 DE MARÇO 2.017.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê - Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o nº 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori nº 818 - Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: SOCIEDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 981/7/83, inscrita no CNPJ sob o nº 77.368.702/0001-57, situada na Rua Rio Negro nº 510 - Santa Casa nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu representante Senhor VANDIEL CARREÃO, portador da Cédula de Identidade nº 8.645.14/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 118.789.679-91, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina nº. 345 - Jardim Morumbi nesta Cidade de Goioerê-Paraná.

OBJETO: Atender diariamente das 07h30min às 17h30min, com capacidade de atendimento a 50 (cinquenta) crianças em estado de vulnerabilidade social na faixa etária de 06 (seis) meses a 04 (quatro) anos.

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que serão repassados em 09 (nove) parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2.017 até 31 de dezembro 2.017.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 30 de março de 2.017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
Concedente

VANDIEL CARREÃO
Sociedade Espírita Allan Kardec
Tomador

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:094643AE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 31/03/2017. Edição 1224
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

- PRESIDENTE DO COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR:

Reinaldo Martins dos Santos

- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Marlene Aparecida Tomaz de Aquino

Suplente: Aparecida Katsumi Katayama

- REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:

Titular: Sebastião Aliz Prates Fialho

Suplente: Márcio Lacerda de Jesus

- REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: Rosemeide Terezinha Machry de Mello

Suplente: Cleusa Aparecida Leoni Vila Real

- REPRESENTANTE DE PAIS DOS ALUNOS

Titular: Reinaldo Martins dos Santos

Suplente: Elizia Læssio Barbosa

Art. 2º. - Fica revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"

Goioerê, em 30 de março de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ellen Karine Gomes de Oliveira

Código Identificador:578CCD9D

GABINETE DECRETO Nº. 5.504/2.017

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ART. 1º - Fica instituído o CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE GOIOERÊ, com as seguintes finalidades:

§1º - Contribuir com a organização e disciplina do trânsito viário na cidade de Goioerê-Pr;

§2º - Aprovar a colocação e retirada de obstáculos nas vias públicas;

§3º - Reunir-se periodicamente para deliberar sobre matérias pertinentes ao trânsito;

ART. 2º - O Conselho Municipal de Trânsito será composto, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes representantes:

Secretário de Obras Públicas, Transporte e Desenvolvimento Urbano	Paulo Roberto de Oliveira
Advogado do Município	Cassiano Ricardo Bocalão
Representante do Departamento de Planejamento e Coordenação de Projetos	Jeferson Cavaleti Germano
Comandante da 2ª Cia do 11º Batalhão da Polícia Militar	Renato Moreira do Espírito Santo
Comandante do Posto da Polícia Rodoviária Estadual no Município	Marcos Leandro Garcia
Chefe da 25ª Cretan	Ana Cláudia da Silva Vila Real
Representante da Câmara Municipal de Goioerê	Paulo Fernando Siena
Representante do Setor de Trânsito da 2ª Cia do 7º Batalhão da Polícia Militar	Marcos Donizete Rodrigues Fialho
Representante da ACIG - Associação Comercial e Empresarial de Goioerê	Helder de Moura Villela
Representante do Observatório Social	Roberto Aparecido Silva Cavalcante
Representante dos Presidentes de Bairros	Amarildo Alves
Representante do Rotary Clube de Goioerê	Gerson Antônio de Brito
Representante da Loja Maçônica Fraternidade Aguas Claras	Anderson Ricardo Jordão
Representante da Loja Maçônica Acácia de Goioerê	Luis Fernando Bonesi
Representante do Sindicato Rural de Goioerê	Sergio Fortis

ART. 3º. - O Conselho Municipal será convocado para reuniões pelo Presidente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§1º - A reunião será instalada com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos membros;

§2º - A aprovação das deliberações se dará pela maioria simples dos presentes.

ART. 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº. 5.472/2.017..

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 29 DE MARÇO DE 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ellen Karine Gomes de Oliveira

Código Identificador:87A33C6B

SECRETARIA DA FAZENDA TERMO DE FOMENTO Nº. 004/2.017

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2.017

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2.017

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 30 DE MARÇO 2.017.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê - Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o nº 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori nº 818 - Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: **SOCIEDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº981/783, inscrita no CNPJ sob o nº 77.368.702/0001-57, situada na Rua Rio Negro nº.510 - Santa Casa nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu representante Senhor VANDIEL CARREÃO, portador da Cédula de Identidade nº 8.645.14/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 118.789.679-91, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina nº. 345 - Jardim Morumbi nesta Cidade de Goioerê-Paraná.

OBJETO: Atender diariamente das 07h30min às 17h30min, com capacidade de atendimento a 50 (cinquenta) crianças em estado de vulnerabilidade social na faixa etária de 06 (seis) meses a 04 (quatro) anos.

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que serão repassados em 09 (nove) parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2.017 até 31 de dezembro 2.017.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 30 de março de 2.017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Concedente

VANDIEL CARREÃO

Sociedade Espírita Allan Kardec

Tomador

Publicado por:

Graciele Giopato Lima Rosa

Código Identificador:094643AE

SECRETARIA DA FAZENDA TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2.017.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2.017.

SOCIEDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC

MANTENEDORA do CENTRO de Educação Infantil "ALLAN KARDEC"

Utilidade Pública Federal - PROCESSO MJ Nº 23.980/95-38

CNPJ 77.368.702/0001-57

Utilidade Pública Municipal Lei 981/7/83 de 23/9/83 - Utilidade Pública Estadual Lei 8099 de 25/06/85
Sede: Rua Rio Negro, 510 - Fone: (44) 3522-2104 - Cep. 87360-000 - GOIOERÊ - PARANÁ

PLANO DE TRABALHO

I – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente		CNPJ		
SOCIEDADE ESPIRITA ALLAN KARDEC		77.368.702/0001-57		
Endereço:				
RUA RIO NEGRO, 510				
Cidade	UF	CEP	DDD/TELEFONE	e-mail
GOIOERE	PR	87360-000	(44) 3522-2104	seak_gre@hotmail.com
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça Pagamento	
1553-6	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0966	GOIOERE	
Nome do Responsável			CPF	
VANDIEL CARREÃO			118.789.679-91	
RG/órgão Expedidor	Data Expedição	Cargo	Posse	
864514 / SSP / PR	24/04/1971	PRESIDENTE	30/12/2016	
Endereço:				
RUA SANTA CATARINA, Nº 345				

SOCIEDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC

MANTENEDORA do CENTRO de EDUCAÇÃO INFANTIL "ALLAN KARDEC"

Utilidade Pública Federal - PROCESSO MJ Nº 23.980/95-38

CNPJ 77.368.702/0001-57

Utilidade Pública Municipal Lei 981/7/83 de 23/9/83 - Utilidade Pública Estadual Lei 8099 de 25/06/85
Sede: Rua Rio Negro, 510 - Fone: (44) 3522-2104 - Cep. 87360-000 - GOIOERÊ - PARANÁ

Cidade GOIOERE	UF PR	CEP 87360-000	Telefone: (44) 3522-2104	
Órgão/Entidade Concedente Prefeitura Municipal de Goioerê			CNPJ 78.198.975/0001-63	
Endereço: Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia.				
Cidade Goioerê	UF Paraná	CEP 87360-000	DDD/TELEFONE (44) 35218900	e-mail
Nome do Responsável Pedro Antonio de Oliveira Coelho			CPF CPF 490.651.069-87	
RG/órgão Expedidor RG 2.167.875-9 -SSP-PR	Data Expedição 30/10/1984	Cargo Prefeito	Posse 01/01/2017	

II – DESCRIÇÃO DO PLANO

Identificação do Objeto a ser executado:

- Atender diariamente das 07h30min às 17h30min, com capacidade de atendimento a 50 (cinquenta) crianças em estado de vulnerabilidade social na faixa etária de 06 (seis) meses à 04 (quatro) anos.

SOCIEDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC

MANTENEDORA do CENTRO de Educação Infantil "ALLAN KARDEC"

Utilidade Pública Federal - PROCESSO MJ Nº 23.980/95-38

CNPJ 77.368.702/0001-57

Utilidade Pública Municipal Lei 981/7/83 de 23/9/83 - Utilidade Pública Estadual Lei 8099 de 25/06/85
Sede: Rua Rio Negro, 510 - Fone: (44) 3522-2104 - Cep. 87360-000 - GOIOERÊ - PARANÁ

Objetivo/Metas a serem atingidas

- Proteção da criança, educação e suas necessidades, especificidades e singularidades, física, mental e religiosa. Através de intervenções pedagógicas considerando o desenvolvimento de cada faixa etária. A qual se deve estar dentro de uma perspectiva, onde este nível de ensino deva acontecer de maneira articulada e na interação com a instituição de Educação Infantil, para as crianças de 06 (seis) meses a 04 (quatro) anos. Possibilitar o desenvolvimento integral da criança no aspecto físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família, dos monitores do CEI Allan Kardec e da comunidade em geral, visando o bem estar, o crescimento e o pleno desenvolvimento da criança. Desenvolver trabalho pedagógico que considera as diferentes linguagens, ludicidade, interação social, cuidados pessoais. Levando o mesmo a desenvolver o raciocínio desde engatinhar, andar, falar, percepção auditiva, gustativa, olfativa, tátil e visual, preparando a criança para o futuro para serem bons cidadãos.

Destinatários do serviço:

Crianças de 06 (seis) meses 04 (quatro) anos, mães e irmãos e a comunidade em geral.

Justificativa da solicitação

- Esta é uma entidade sem fins lucrativos que desde seu inicio visa ajudar a comunidade em estado de vulnerabilidade social auxiliando no desenvolvimento social e pedagógico das crianças, enquanto seus pais provêm seu sustento. Anos se passaram e ainda hoje está entidade necessita de doações para se manter, doações recebidas de pessoas caridosas. Promoções são realizadas por está entidade ao longo do ano visando complementar a renda, pois, o valor do repasse é insuficiente para um atendimento digno para essas crianças.

SOCIEDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC

MANTENEDORA do CENTRO de EDUCAÇÃO INFANTIL "ALLAN KARDEC"

Utilidade Pública Federal - PROCESSO MJ Nº 23.980/95-38

CNPJ 77.368.702/0001-57

Utilidade Pública Municipal Lei 981/7/83 de 23/9/83 - Utilidade Pública Estadual Lei 8099 de 25/06/85
Sede: Rua Rio Negro, 510 - Fone: (44) 3522-2104 - Cep. 87360-000 - GOIOERÊ - PARANÁ

III – O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Discriminação:

VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R\$- 100.000,00

Os recursos poderão ser aplicados em:

1 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS:

VALORES: R\$ -87.703,19

3.1.90.11.01.01 vencimento e vantagens fixas :

Pessoal civil.....R\$ 66.589,87

3.1.90.11.43 13º salário.....R\$ 6.090,50

3.1.90.11.45 férias - abono constitucional.....R\$ 2.030,16

3.1.90.13.01 FGTS.....R\$ 6.496,53

3.1.90.13.02.00 INSS.....R\$ 6.496,53

SOCIEDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC

MANTENEDORA do CENTRO de Educação Infantil "ALLAN KARDEC"

Utilidade Pública Federal - PROCESSO MJ Nº 23.980/95-38

CNPJ 77.368.702/0001-57

Utilidade Pública Municipal Lei 981/7/83 de 23/9/83 - Utilidade Pública Estadual Lei 8099 de 25/06/85
Sede: Rua Rio Negro, 510 - Fone: (44) 3522-2104 - Cep. 87360-000 - GOIOERÉ - PARANÁ

MATERIAL DE CONSUMO :

VALORES:

1.1 Mercado

R\$ 4.026,81

3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação.....R\$ 1.296,00

3.3.90.30.22 Material de limpeza e produto de higienização.....R\$ 1.730,41

3.3.90.30.04 Gás e outros materiais engarrafado.....R\$ 1.000,00

Materiais de secretária

R\$ 800,00

3.3.90.30.16 Material de expediente.....R\$ 800,00

3.3.90.39.43.00 Serviço de energia elétrica.....R\$ 4.320,00

3.3.90.39.44.00 Serviço de água e esgoto.....R\$ 3.150,00

SOCIEDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC

MANTENEDORA do CENTRO de EDUCAÇÃO INFANTIL "ALLAN KARDEC"

Utilidade Pública Federal - PROCESSO MJ Nº 23.980/95-38

CNPJ 77.368.702/0001-57

Utilidade Pública Municipal Lei 981/7/83 de 23/9/83 - Utilidade Pública Estadual Lei 8099 de 25/06/85
Sede: Rua Rio Negro, 510 - Fone: (44) 3522-2104 - Cep. 87360-000 - GOIOERÊ - PARANÁ

IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em reais)

Proponente:

VALOR TOTAL DE REPASSE ANUAL R\$- 100.000,00

Ano: 2017

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Atender crianças de 01(um) ano a 04 (quatro) anos.	R\$	R\$	R\$	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	DEZEMBRO
Atender crianças de 06 (seis) meses a 04 (quatro) anos.	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00

SOCIEDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC

MANTENEDORA do CENTRO de EDUCAÇÃO INFANTIL "ALLAN KARDEC"

Utilidade Pública Federal - PROCESSO MJ Nº 23.980/95-38

CNPJ 77.368.702/0001-57

Utilidade Pública Municipal Lei 981/7/83 de 23/9/83 - Utilidade Pública Estadual Lei 8099 de 25/06/85
Sede: Rua Rio Negro, 510 - Fone: (44) 3522-2104 - Cep. 87360-000 - GOIOERÊ - PARANÁ

V – PERÍODO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 01 / 04 / 2017

TÉRMINO: 30 / 12 / 2017

VI – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO** para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Goioerê, 21 / 02 / 2017



Local e data

VANDIEL CARREÃO

Proponente

VII – APROVAÇÃO

Aprovado

Goioerê, 30 / Março / 2017

Local e data



Pedro Antonio de Oliveira Coelho

Prefeito Municipal de Goioerê

Concedente



PLANO DE TRABALHO

I – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente SOCIEDADE ESPIRITA ALLAN KARDEC		CNPJ 77.368.702/0001-57		
Endereço: RUA RIO NEGRO, 510				
Cidade GOIOERE	UF PR	CEP 87360-000	DDD/TELEFONE (44) 3522-2104	e-mail seak_gre@hotmail.com
Conta Corrente 1553-6	Banco CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Agência 0966	Praça Pagamento GOIOERE	
Nome do Responsável VANDIEL CARREÃO			CPF 118.789.679-91	
RG/órgão Expedidor 864514 / SSP / PR	Data Expedição 24/04/1971	Cargo PRESIDENTE	Posse 30/12/2016	
Endereço: RUA SANTA CATARINA, N° 345				
Cidade GOIOERE	UF PR	CEP 87360-000	Telefone: (44) 3522-2104	



Órgão/Entidade Concedente		CNPJ		
Prefeitura Municipal de Goioerê		78.198.975/0001-63		
Endereço:				
Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia.				
Cidade	UF	CEP	DDD/TELEFONE	e-mail
Goioerê	Paraná	87360-000	(44) 35218900	
Nome do Responsável			CPF	
Pedro Antonio de Oliveira Coelho			CPF 490.651.069-87	
RG/órgão Expedidor	Data Expedição	Cargo	Posse	
RG 2.167.875-9 -SSP-PR	30/10/1984	Prefeito	01/01/2017	

II – DESCRIÇÃO DO PLANO

Identificação do Objeto a ser executado:

- Atender diariamente das 07h30min às 17h30min, com capacidade de atendimento a 50 (cinquenta) crianças em estado de vulnerabilidade social na faixa etária de 06 (seis) meses à 04 (quatro) anos.

Objetivo/Metas a serem atingidas

- Proteção da criança, educação e suas necessidades, especificidades e singularidades, física, mental e religiosa. Através de intervenções pedagógicas considerando o desenvolvimento de cada faixa etária. A qual se deve estar dentro de uma perspectiva, onde este nível de ensino deva acontecer de maneira articulada e na interação com a instituição de Educação Infantil, para as crianças de 06 (seis) meses a 04 (quatro) anos. Possibilitar o desenvolvimento integral da criança no aspecto físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família, dos monitores do CEI Allan Kardec e da comunidade em geral, visando o bem estar, o crescimento e o pleno desenvolvimento da criança. Desenvolver trabalho pedagógico que considera as diferentes linguagens, ludicidade, interação social, cuidados pessoais. Levando o mesmo a desenvolver o raciocínio desde engatinhar, andar, falar, percepção auditiva, gustativa, olfativa, tátil e visual, preparando a criança para o futuro para serem bons cidadãos.

Destinatários do serviço:

Crianças de 06 (seis) meses 04 (quatro) anos, mães e irmãos e a comunidade em geral.

Justificativa da solicitação

- Esta é uma entidade sem fins lucrativos que desde seu início visa ajudar a comunidade em estado de vulnerabilidade social auxiliando no desenvolvimento social e pedagógico das crianças, enquanto seus pais provêm seu sustento. Anos se passaram e ainda hoje esta entidade necessita de doações para se manter, doações recebidas de pessoas caridosas. Promoções são realizadas por esta entidade ao longo do ano visando complementar a renda, pois, o valor do repasse é insuficiente para um atendimento digno para essas crianças.

III – O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS



Discriminação:

VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R\$- 100.00,00

Os recursos poderão ser aplicados em:

1 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS:

VALORES: R\$ -69.259,08

3.1.90.11.01.01 vencimento e vantagens fixas :

Pessoal civil.....**R\$ 49.827,02**

3.1.90.11.45 férias – abono constitucional.....**R\$2.030,16**

3.1.90.11.43 13º salário.....**R\$ 6.757,20**

3.1.90.13.01 FGTS.....**R\$ 5.510,53**

3.1.90.13.02.00 INSS.....**R\$ 5.134,17**

MATERIAL DE CONSUMO :

VALORES:

1.1 Mercado R\$ 4.026,81

3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação.....**R\$ 1.296,00**

3.3.90.30.22 Material de limpeza e produto de higienização.....**R\$ 1.730,81**

3.3.90.30.04 Gás e outros materiais engarrafado.....**R\$ 1.000,00**



Materiais de secretária

R\$ 149,10

3.3.90.30.16 Material de expediente.....R\$ 149,10

3.3.90.39.43.00 Serviço de energia elétrica.....R\$ 3.126,00

3.3.90.39.44.00 Serviço de água e esgoto.....R\$ 3.530,00

Muro de Arrimo e Adaptação banheiro R\$19.909,01

3.3.90.30.24.00 Material para Manutenção de Bens Imóveis.....R\$ 5.000,00

3.3.90.36.22.00 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.....R\$ 14.909,01



IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em reais)

Proponente:

VALOR TOTAL DE REPASSE ANUAL R\$- 100.000,00

Ano: 2017

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Atender crianças de 01(um) ano a 04 (quatro) anos.	R\$	R\$	R\$	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	DEZEMBRO
Atender crianças de 06 (seis) meses a 04 (quatro) anos.	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00

V – PERÍODO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 01 / 04 / 2017

TÉRMINO: 30 / 12 /2017

VI – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO** para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.



Goioerê, 21 / 02 / 2017



Local e data

VANDIEL CARREÃO

Proponente

VII – APROVAÇÃO

Aprovado

Goioerê, 23 / Setembro / 2017

Local e data



Pedro Antonio de Oliveira Coelho

Prefeito Municipal de Goioerê

Concedente



PLANO DE TRABALHO

I – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente		CNPJ		
SOCIEDADE ESPIRITA ALLAN KARDEC		77.368.702/0001-57		
Endereço:				
RUA RIO NEGRO, 510				
Cidade	UF	CEP	DDD/TELEFONE	e-mail
GOIOERE	PR	87360-000	(44) 3522-2104	seak_gre@hotmail.com
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça Pagamento	
1553-6	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0966	GOIOERE	
Nome do Responsável			CPF	
VANDIEL CARREÃO			118.789.679-91	
RG/órgão Expedidor	Data Expedição	Cargo	Posse	
864514 / SSP / PR	24/04/1971	PRESIDENTE	30/12/2016	
Endereço:				
RUA SANTA CATARINA, Nº 345				
Cidade	UF	CEP	Telefone:	
GOIOERE	PR	87360-000	(44) 3522-2104	



Órgão/Entidade Concedente Prefeitura Municipal de Goioerê		CNPJ 78.198.975/0001-63		
Endereço: Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia.				
Cidade Goioerê	UF Paraná	CEP 87360-000	DDD/TELEFONE (44) 35218900	e-mail
Nome do Responsável Pedro Antonio de Oliveira Coelho			CPF CPF 490.651.069-87	
RG/órgão Expedidor RG 2.167.875-9 -SSP-PR	Data Expedição 30/10/1984	Cargo Prefeito	Posse 01/01/2017	

II – DESCRIÇÃO DO PLANO

Identificação do Objeto a ser executado:

- Atender diariamente das 07h30min às 17h30min, com capacidade de atendimento a 50 (cinquenta) crianças em estado de vulnerabilidade social na faixa etária de 06 (seis) meses à 04 (quatro) anos.

Objetivo/Metas a serem atingidas

- Proteção da criança, educação e suas necessidades, especificidades e singularidades, física, mental e religiosa. Através de intervenções pedagógicas considerando o desenvolvimento de cada faixa etária. A qual se deve estar dentro de uma perspectiva, onde este nível de ensino deva acontecer de maneira articulada e na interação com a instituição de Educação Infantil, para as crianças de 06 (seis) meses a 04 (quatro) anos. Possibilitar o desenvolvimento integral da criança no aspecto físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família, dos monitores do CEI Allan Kardec e da comunidade em geral, visando o bem estar, o crescimento e o pleno desenvolvimento da criança. Desenvolver trabalho pedagógico que considera as diferentes linguagens, ludicidade, interação social, cuidados pessoais. Levando o mesmo a desenvolver o raciocínio desde engatinhar, andar, falar, percepção auditiva, gustativa, olfativa, tátil e visual, preparando a criança para o futuro para serem bons cidadãos.

Destinatários do serviço:

Crianças de 06 (seis) meses 04 (quatro) anos, mães e irmãos e a comunidade em geral.

Justificativa da solicitação

- Esta é uma entidade sem fins lucrativos que desde seu início visa ajudar a comunidade em estado de vulnerabilidade social auxiliando no desenvolvimento social e pedagógico das crianças, enquanto seus pais provêm seu sustento. Anos se passaram e ainda hoje está entidade necessita de doações para se manter, doações recebidas de pessoas caridosas. Promoções são realizadas por está entidade ao longo do ano visando complementar a renda, pois, o valor do repasse é insuficiente para um atendimento digno para essas crianças.

III – O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS



Discriminação:

VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R\$- 100.00,00

Os recursos poderão ser aplicados em:

1 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS:

VALORES: R\$ -69.259,08

3.1.90.11.01.01 vencimento e vantagens fixas :

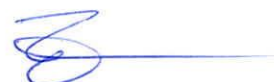
Pessoal civil.....	R\$ 49.827,02
3.1.90.11.45 férias – abono constitucional.....	R\$2.030,16
3.1.90.11.43 13º salário.....	R\$ 6.757,20
3.1.90.13.01 FGTS.....	R\$ 5.510,53
3.1.90.13.02.00 INSS.....	R\$ 5.134,17

MATERIAL DE CONSUMO :

VALORES:

1.1 Mercado R\$ 4.026,81

3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação.....	R\$ 1.296,00
3.3.90.30.22 Material de limpeza e produto de higienização.....	R\$ 1.730,81
3.3.90.30.04 Gás e outros materiais engarrafado.....	R\$ 1.000,00



Materiais de secretária

R\$ 149,10

3.3.90.30.16 Material de expediente.....R\$ 149,10

3.3.90.39.43.00 Serviço de energia elétrica.....R\$ 3.126,00

3.3.90.39.44.00 Serviço de água e esgoto.....R\$ 3.530,00

Muro de Arrimo e Adaptação banheiro

R\$ 19.909,01

3.3.90.36.22.00 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis R\$ 5.000,00

3.3.90.30.24.00 Material para Manutenção de Bens Imóveis R\$ 14.909,01



IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em reais)

Proponente:

VALOR TOTAL DE REPASSE ANUAL R\$- 100.000,00

Ano: 2017

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Atender crianças de 01(um) ano a 04 (quatro) anos.	R\$	R\$	R\$	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	DEZEMBRO
Atender crianças de 06 (seis) meses a 04 (quatro) anos.	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00

V – PERÍODO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 01 / 04 / 2017

TÉRMINO: 30 / 12 /2017

VI – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO** para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Goioerê, 21 / 02 / 2017





Local e data

VANDIEL CARREÃO

Proponente

VII – APROVAÇÃO

Aprovado

Goioerê

05 / Novembro / 2017

Local e data

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
RG 167.875-9 SSP / PR
Prefeito Municipal

Pedro Antonio de Oliveira Coelho

Prefeito Municipal de Goioerê

Concedente